



PORTARIA Nº 0347/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a), em favor do(a) servidor(a) **MERCIA ROBERLUCIA DE ALMEIDA BARBOSA**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor (a), com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição**, a Servidora, **MERCIA ROBERLUCIA DE ALMEIDA BARBOSA**, Matrícula nº 2001111, portadora do RG-CPF/MF nº 749.999.404-00 - SDS/PE., titular do cargo de Professora Símbolo III, Faixa A, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Ementa Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, em consonância com os dispositivos contidos no art.30, Incisos I, II, III e IV, § único da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, 02 de Junho 2025.

MANUEL CABRAL DA SILVA
Gerente Geral de Previdência

EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 0347/2025 datada em,02/06/2025, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 6º, Incisos I, II,III e IV da Ementa Constitucional nº 41/2003. à Servidora MERCIA ROBERLUCIA DE ALMEIDA BARBOSA, Matrícula nº 2001111, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho,02 de junho de 2025.

Secretário Administração e Gestão Pública





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula : 2001111 – MERCIA ROBERLUCIA DE ALMEIDA BARBOSA
Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 6º,
Incisos I, II,III e IV da Ementa Constitucional nº 41/2003.

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	26/05/2025
Tipo de Aposentadoria	Especial
Período de Referência	05/2025
Vencimento Base 200 h (s) Aula (s): Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.871/2025.	R\$ 5.927,80
Tempo de Serviço Apurado	25 anos, 4 meses e 4 dias (9.261dias)
Total	R\$ 5.927,80

Gerente Geral de Previdência

